



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.669/2022 de 06 de setembro de 2022

(Projeto de Lei n.º 063/2022 de Autoria do executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E AFIIXADO NO LUGAR
DE COSTUME
06/09/2022
Hayane

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Lions Clube de Canarana, e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Canarana APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Lions Clube de Canarana, inscrito no CNPJ sob o nº 04.701.748/0001-72, estabelecido no endereço Rua Derrubadas, nº 1172, Bairro Jardim Tropical, em Canarana/MT, clube de serviços sem fins lucrativos, considerado de Utilidade Pública do Município, por meio da Lei Municipal nº. 739/2006, conforme minuta do **TERMO DE CONVÊNIO** que integra a presente Lei.

Art. 2º O valor da cooperação financeira, para este convênio, será de 10.000,00 (Dez mil reais), a ser pago em parcela única, na forma estabelecida no Termo de Convênio (Anexo I).

Art. 3º O Lions Clube de Canarana deverá prestar contas, à Administração Municipal, dos recursos recebidos no prazo de até 30 dias, após a realização do evento ou após o repasse da parcela única.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 06 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício de Canarana - Mato Grosso

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana – MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 27.800.000,00 (Vinte e sete milhões e oitocentos mil reais)**, para atender as necessidades do orçamento corrente de 2022. Sendo distribuídos de acordo com as seguintes Fontes de Recurso:

Fonte de Recurso (500-00):	R\$ 18.000.000,00
Fonte de Recurso (500-01):	R\$ 4.400.000,00
Fonte de Recurso (500-02):	R\$ 2.700.000,00
Fonte de Recurso (600-00):	R\$ 2.700.000,00
TOTAL	R\$ 27.800.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 06 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício de Canarana

LEI MUNICIPAL 1669 2022**Lei Municipal nº 1.669/2022 de 06 de setembro de 2022**

(Projeto de Lei n.º 663/2022 de Autoria do executivo).

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Lions Clube de Canarana, e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Canarana APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Lions Clube de Canarana, inscrito no CNPJ sob o nº 04.701.748/0001-72, estabelecido no endereço Rua Derrubadas, nº 1172, Bairro Jardim Tropical, em Canarana/MT, clube de serviços sem fins lucrativos, considerado de Utilidade Pública do Município, por meio da Lei Municipal nº 739/2006, conforme minuta do **TERMO DE CONVÊNIO** que integra a presente Lei.

Art. 2º O valor da cooperação financeira, para este convênio, será de 10.000,00(Dez mil reais), a ser pago em parcela única, na forma estabelecida no Termo de **Convênio** (Anexo I).

Art. 3º O Lions Clube de Canarana deverá prestar contas, à Administração Municipal, dos recursos recebidos no prazo de até 30 dias, após a realização do evento ou após o repasse da parcela única.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 06 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício de Canarana – Mato Grosso

LEI MUNICIPAL 1668 2022**Lei Municipal nº 1.668/2022 de 06 de setembro de 2022**

(Projeto de Lei n.º 061/2022 de Autoria do executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Especial por excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar Individual) no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) para dar cobertura a dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.595 de 26 de outubro de 2021, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1079 – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo do Estadual

DETALHAMENTO: 311 – Transferência do Estado decorrente de emendas individuais

Proj./Ativ: 2.043 – Manutenção das Atividades Básicas nas Unidades de Saúde-UBS

06.02.10.301.09.33.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 1079 – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual

DETALHAMENTO: 311 – Transferência do Estado decorrente de emendas individuais

Proj./Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital

06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde/ Emenda Parlamentar:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR Nº 165 R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício de Canarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022

ATA DE DECISÃO DE RECURSOS REFERENTES AO EDITAL DE

ABERTURA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que não houve interposição de recursos contra o Edital de Abertura do referido processo.

Canarana-Mato Grosso, em 06 de setembro de 2022

Rosmeri Bernadete Anschau
Presidente da Comissão Organizadora
Do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 1.668/2022 de 06 de setembro de 2022
(Projeto de Lei nº 061/2022 de Autoria do executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, Inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Especial por excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar Individual) no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) para dar cobertura a dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.595 de 26 de outubro de 2021, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1079 - SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 621 - Transf. Fundo a fundo de Recurso do

SUS Governo do Estadual

emendas individuais

Saúde-UBS

DETALHAMENTO: 311 - Transferência do Estado decorrente de

Proj./Ativ: 2.043 - Manutenção das Atividades Básicas nas Unidades de

06.02.10.301.09.33.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
PROGRAMA: 1079 - SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 621 - Transf. Fundo a fundo de Recurso do

SUS Governo Estadual

emendas individuais

e Hospital

DETALHAMENTO: 311 - Transferência do Estado decorrente de

Proj./Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde

06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde/Emenda Parlamentar:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR Nº 165 R\$ 400.000,00
(Quatrocentos mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini
Prefeito em exercício de Canarana

Lei Municipal nº 1.669/2022 de 06 de setembro de 2022
(Projeto de Lei nº 063/2022 de Autoria do executivo).

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Lions Clube de Canarana, e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Canarana APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Lions Clube de Canarana, inscrito no CNPJ sob o nº 04.701.748/0001-72, estabelecido no endereço Rua Derubadas, nº 1172, Bairro Jardim Tropical, em Canarana/MT, clube de serviços

sem fins lucrativos, considerado de Utilidade Pública do Município, por meio da Lei Municipal nº. 739/2006, conforme minuta do **TERMO DE CONVÊNIO** que integra a presente Lei.

Art. 2º O valor da cooperação financeira, para este convênio, será de 10.000,00(Dez mil reais), a ser pago em parcela única, na forma estabelecida no Termo de Convênio (Anexo I).

Art. 3º O Lions Clube de Canarana deverá prestar contas, à Administração Municipal, dos recursos recebidos no prazo de até 30 dias, após a realização do evento ou após o repasse da parcela única.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 06 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini
Prefeito em exercício de Canarana - Mato Grosso

Lei Municipal nº 1.670/2022 de 06 de setembro de 2022
(Projeto de Lei nº 070/2022 de Autoria do executivo).

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana - MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 27.800.000,00 (Vinte e sete milhões e oitocentos mil reais), para atender as necessidades do orçamento corrente de 2022. Sendo distribuídos de acordo com as seguintes Fontes de Recurso:

Fonte de Recurso (500-00):	R\$ 18.000.000,00
Fonte de Recurso (500-01):	R\$ 4.400.000,00
Fonte de Recurso (500-02):	R\$ 2.700.000,00
Fonte de Recurso (800-00)	R\$ 2.700.000,00
TOTAL	R\$ 27.800.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do art. 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 06 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini
Prefeito em exercício de Canarana

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que no Pregão Eletrônico nº 005/2022, menor preço por item foi declarada vencedora a empresa **EURO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 05 de Setembro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 082/2021, firmado com a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP** para serviços técnicos de locação de sistemas.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO TELES DE SOUZA** portador da cédula de identidade nº. 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 786.255.721-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 082/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no